



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1

Lei Municipal nº. 12.952, de 19 de novembro de 2019.

RESOLUÇÃO nº 068/2021 - CMAS de 03 de dezembro de 2021.

Súmula: Dispõe sobre Manutenção da Inscrição.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que trata dos parâmetros nacionais para inscrição de entidade e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios sociassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
- a Resolução nº 108/2012 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios sociassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social;
- a Resolução nº. 056/2020 - CMAS de 15 de dezembro de 2020;
- a análise da Comissão de Acompanhamento de Serviços e Avaliação de Projetos e programas;
- a deliberação da reunião extraordinária deste conselho realizada no dia 01 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar manutenção das Inscrições, conforme quadro abaixo:

Inscrição	Entidade	Modalidade	CNPJ
115/2020	Associação Flávia Cristina	Serviço de Acolhimento Institucional- modalidade-Residência Inclusiva.	01.569.095/0001- 21
116/2020	Cáritas Arquidiocesana de Londrina	Projeto de Educação Socioprofissional da Inclusão Produtiva –modalidade II: Fortalecimento de iniciativas coletivas de geração de trabalho e renda – inclusão produtiva	01.885.077/0001- 59

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 03 de dezembro de 2021.

Valmirete Alves da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Londrina-PR